

Política de Suitability

Endurant Consultoria de Investimentos Ltda.

CNPJ 66.047.508/0001-53



Ficha técnica

Título: Política de Suitability

Descrição: Este documento descreve a política de adequação de recomendações de investimento da Endurant.

- Define como a empresa verifica se as recomendações combinam com o perfil e os objetivos de cada cliente.
- Estabelece cinco tipos de perfis de risco, do conservador ao arrojado, e como cada cliente é classificado.
- Explica que a empresa coleta informações detalhadas sobre objetivos, situação financeira e experiência do cliente antes de classificar o perfil.
- Indica que recomendações inadequadas são proibidas e que a empresa deve registrar e corrigir quaisquer incompatibilidades.
- Determina que a empresa mantém registros completos de todo o processo por pelo menos cinco anos e que há responsabilidade clara dos diretores e da equipe.

Autor: Compliance

Aprovado por: Diretoria

Vigência: 11/05/2026

Versão: 2026.1

Sumário

1. Objetivo e Escopo	5
2. Base Normativa.....	5
3. Glossário	5
4. Metodologia de Apuração do Perfil	6
4.1. Coleta e confirmação das informações.....	6
4.2. Análise de custos	7
4.3. Classificação determinística.....	7
4.4. Clientes vulneráveis e diligência reforçada	8
4.5. Análise agregada da carteira	8
4.6. Produtos complexos.....	8
5. Categorias de Perfil de Risco	9
6. Classificação de Produtos e Classes de Ativos	9
6.1. Dimensões de risco consideradas	9
6.2. Princípio de classificação e catálogo operacional.....	9
6.3. Inclusão e revisão do catálogo	10
7. Dispensa do Dever de Verificação	10
8. Tratamento de Inadequação.....	11
8.1. Vedação de recomendação inadequada	11
8.2. Detecção.....	11
8.3. Divergência entre carteira declarada e recomendação	11
8.4. Posições inadequadas pré-existentes e plano de transição	12
8.5. Registro e escalação	12
9. Atualização do Perfil de Investidor.....	12
9.1. Prazos regulares.....	12
9.2. Gatilhos para revisão antecipada	13
9.3. Procedimento de revisão.....	13
10. Registro Auditável	13

11. Governança, Diretor Responsável e Relatório Anual	14
11.1. Estrutura de responsabilidades	14
11.2. Comunicação à CVM.....	14
11.3. Competências do órgão de administração	14
11.4. Relatório anual.....	14
11.5. Capacitação e ciência dos Colaboradores.....	15
12. Guarda de Documentos	15
13. Penalidades	15
14. Vigência e Publicação	16
Anexo I — Termo de Ciência da Política de Suitability	17
1. Identificação	17
2. Ciência da Política de Suitability	17
3. Versão e Natureza da Ciência	18
4. Compromisso de Atualização e Confidencialidade	18
5. Assinatura.....	18

1. Objetivo e Escopo

Esta Política de Suitability ("Política") estabelece a metodologia, os procedimentos e os controles adotados pela **Endurant Consultoria de Investimentos Ltda.** (CNPJ nº 66.047.508/0001-53) ("Endurant" ou "Sociedade") para a verificação da adequação das recomendações de investimento ao perfil de cada cliente, em conformidade com a Resolução CVM nº 30/2021.

A Política se aplica a todas as recomendações de investimento prestadas pela Endurant, a todos os clientes ativos ou em processo de onboarding, independentemente do canal de atendimento.

2. Base Normativa

- **Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021**, com as alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 179/23 — arts. 2º a 10, 14 e 16.
- **Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021**, com as alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 179/23 — arts. 4º, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 22 e 23.
- **Ofício Circular Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SMI** — orientações sobre a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ASG) ao processo de verificação de adequação.
- **Relatório ARR — Suitability (CVM)** — avaliação de riscos e recomendações sobre o processo de suitability no mercado brasileiro.

3. Glossário

- **API (Análise de Perfil do Investidor)**: processo estruturado de coleta e análise de informações do cliente para determinação do seu perfil de risco.
- **Perfil do Investidor**: classificação resultante da API, que expressa a tolerância a risco e as preferências de investimento do cliente.
- **Produto Complexo**: instrumento financeiro cuja estrutura, riscos ou dificuldade de precificação enseja a adoção, pela Sociedade, de políticas internas específicas, nos termos do art. 8º, II, da Res. CVM nº 30/2021.
- **Investidor Qualificado**: investidor que se enquadra nos critérios do art. 12 da Res. CVM nº 30/2021. A dispensa do dever de verificação de suitability não alcança, nos termos do art. 10, I, da mesma Resolução, as pessoas naturais referidas nos incisos II e III do art. 12.

- **Investidor Profissional:** investidor que se enquadra nos critérios do art. 11 da Res. CVM nº 30/2021. A dispensa do dever de verificação de suitability não alcança, nos termos do art. 10, I, da mesma Resolução, as pessoas naturais referidas no inciso IV do art. 11.
- **Inadequação:** situação em que a recomendação não é compatível com o perfil do cliente.
- **Gatilho de revisão:** evento que enseja revisão antecipada do perfil antes do prazo regular.
- **Colaborador:** sócio, administrador, empregado ou prestador de serviços equiparado da Endurant cujas funções se relacionem, direta ou indiretamente, à atividade de consultoria de valores mobiliários ou ao processo de suitability.

4. Metodologia de Apuração do Perfil

4.1. Coleta e confirmação das informações

A coleta das informações do cliente é conduzida em formato de entrevista conversacional em linguagem natural, sem apresentação de alternativas pré-definidas ao cliente. As entrevistas podem ser realizadas tanto com um consultor quanto com sistemas automatizados de coleta e processamento de dados. A partir das respostas abertas, são extraídos para campos estruturados internos, os elementos mínimos exigidos pelo art. 3º da Res. CVM nº 30/2021.

Antes da classificação do perfil, é apresentado ao cliente, em formato de resumo objetivo, o conjunto dos dados estruturados que foram extraídos da entrevista. O cliente revisa, corrige pontos divergentes e confirma expressamente o conteúdo final, mediante aceite eletrônico registrado com data, hora e identificador de sessão. A classificação do perfil opera exclusivamente sobre os dados estruturados assim confirmados.

Quando da utilização de um sistema automatizado, este é operado sob responsabilidade integral da Endurant, nos termos do art. 17 da Res. CVM nº 19/2021, sem que sua utilização afaste os deveres da Sociedade perante o cliente e a CVM. O código-fonte e os parâmetros do modelo de extração e de classificação são mantidos em versão não compilada e disponibilizados à CVM para inspeção na sede da Sociedade, quando requerido.

Caso algum elemento obrigatório previsto no art. 3º, §§ 1º a 3º, da Res. CVM nº 30/2021 não seja capturado pela extração automatizada, a Sociedade formula perguntas complementares antes de concluir a API; a classificação permanece bloqueada até que todos os elementos obrigatórios estejam preenchidos e confirmados pelo cliente. É igualmente vedada recomendação fundada em informações que a Sociedade saiba ou deva saber desatualizadas,

inverídicas ou internamente inconsistentes, nos termos do art. 6º, III, da Res. CVM nº 30/2021.

As informações coletadas cobrem as três dimensões obrigatórias estabelecidas pelo art. 3º, §§ 1º a 3º, da Res. CVM nº 30/2021:

Dimensão A — Objetivos de investimento

- Horizonte de tempo;
- Tolerância a perdas;
- Finalidade principal;
- Necessidade de liquidez;
- Necessidades financeiras futuras previsíveis.

Dimensão B — Situação financeira

- Renda mensal líquida estimada;
- Estabilidade e regularidade das fontes de renda;
- Patrimônio financeiro líquido (excluindo imóveis e veículos);
- Ativos e passivos relevantes e comprometimento atual do patrimônio com outros investimentos ou dívidas;
- Parcela do patrimônio destinada à carteira objeto de recomendação pela Endurant.

Dimensão C — Conhecimento e experiência

- Produtos financeiros conhecidos (renda fixa, ações, fundos, derivativos, estruturados, exterior);
- Operações realizadas nos últimos 24 meses e frequência;
- Formação acadêmica na área financeira ou econômica;
- Experiência profissional no mercado financeiro.

4.2. Análise de custos

Conforme o art. 3º, §5º, da Res. CVM nº 30/2021, as recomendações devem levar em conta os custos diretos e indiretos associados, incluindo: taxa de administração, taxa de performance, corretagem, custódia e spread de emissão. Os custos integram a análise de adequação e são comunicados ao cliente de forma clara.

4.3. Classificação determinística

A classificação do cliente em uma das categorias de perfil de risco definidas na seção 5 é produzida por regra determinística aplicada aos dados estruturados confirmados pelo cliente nos termos da seção 4.1. A regra atribui pesos parametrizados aos campos estruturados e converte o resultado em uma das categorias da seção 5. A metodologia — incluindo pesos,

faixas e critérios de corte — é documentada em manuais internos da Endurant, versionados e disponibilizados à CVM nos termos do art. 17 da Res. CVM nº 19/2021; alterações materiais observam o processo de governança descrito na seção 11. O modelo de extração de dados estruturados descrito na seção 4.1 é versionado de forma independente, sob o mesmo manual, com registro de data, autor e motivo da alteração. O sistema registra, para cada API, os dados de entrada confirmados, a versão do modelo de extração, a versão da metodologia de classificação, o resultado calculado e a categoria atribuída, com data e hora.

4.4. Clientes vulneráveis e diligência reforçada

Aplica-se diligência reforçada na API e no acompanhamento de clientes em situação de potencial vulnerabilidade — incluindo investidores idosos (acima de 65 anos), clientes com sinais de baixa literacia financeira, clientes em situação patrimonial concentrada ou vivenciando evento financeiro extraordinário (recebimento de herança, venda de empresa, indenização, aposentadoria). A diligência reforçada compreende:

- Linguagem adicionalmente simplificada e conferência ativa do entendimento do cliente sobre riscos;
- Revisão periódica do perfil em janela encurtada (no máximo 12 meses, em lugar dos 24 meses regulares);
- Vedação a recomendações de produtos de alta complexidade sem declaração de ciência circunstanciada;
- Registro específico da diligência aplicada.

4.5. Análise agregada da carteira

A adequação é aferida em dois níveis complementares: (i) no nível de cada produto recomendado, observando sua classificação nos termos da seção 6; e (ii) no nível da carteira agregada, considerando os demais ativos relevantes declarados pelo cliente, de modo que o efeito combinado da alocação recomendada seja compatível com o perfil. Nenhum dos níveis é dispensado; ambos compõem a verificação, podendo o efeito diversificador de um produto ser ponderado na análise agregada sem afastar o exame individual.

4.6. Produtos complexos

A Endurant, neste momento, não recomenda produtos financeiros complexos, assim entendidos os instrumentos cuja estrutura, riscos ou dificuldade de precificação ensejariam a adoção de políticas internas específicas, nos termos do art. 8º, II, da Res. CVM nº 30/2021. A eventual inclusão desses produtos no escopo de recomendação da Sociedade dependerá de prévia revisão formal desta Política, aprovada pelo órgão de administração, na qual serão definidos os procedimentos de diligência reforçada, os registros específicos e as comunicações ao cliente aplicáveis.

5. Categorias de Perfil de Risco

A Endurant classifica seus clientes em cinco categorias de perfil de risco, descritas a seguir.

- O perfil **Conservador** prioriza a preservação do capital, apresenta baixíssima tolerância a perdas, prefere liquidez e instrumentos de renda fixa de baixo risco e tem horizonte de curto prazo.
- O perfil **Moderado-Conservador** aceita pequena exposição a risco em busca de rentabilidade superior à renda fixa, prefere produtos de baixa volatilidade e tem horizonte de médio prazo.
- O perfil **Moderado** busca equilíbrio entre segurança e rentabilidade, aceita volatilidade moderada, diversifica entre renda fixa e variável e tem horizonte de médio a longo prazo.
- O perfil **Moderado-Arrojado** dispõe-se a assumir risco relevante em busca de retornos superiores, aceita volatilidade significativa e tem horizonte de longo prazo.
- O perfil **Arrojado** apresenta alta tolerância a perdas, busca retorno máximo, aceita volatilidade elevada e iliquidez, tem horizonte de longo prazo e experiência consolidada com produtos de risco.

6. Classificação de Produtos e Classes de Ativos

6.1. Dimensões de risco consideradas

- **Risco de mercado:** volatilidade do preço do ativo;
- **Risco de crédito:** probabilidade de inadimplência do emissor;
- **Risco de liquidez:** facilidade e velocidade de conversão em caixa sem perda relevante de valor;
- **Complexidade:** estrutura do produto e facilidade de compreensão pelo investidor leigo;
- **Garantias:** existência e alcance de garantias reais, fidejussórias ou de fundo garantidor, como o Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

6.2. Princípio de classificação e catálogo operacional

Toda recomendação emitida pela Endurant incide exclusivamente sobre produtos previamente classificados nas dimensões da seção 6.1, nos termos do art. 5º da Res. CVM nº 30/2021. O catálogo das classes de ativos e dos produtos recomendados pela Sociedade, sua classificação individual e o mapeamento de adequação a cada categoria de perfil de risco da seção 5 são mantidos em manuais internos da Endurant, alinhados à taxonomia ANBIMA quando aplicável, versionados e disponibilizados à CVM nos termos do art. 17 da Res. CVM nº 19/2021.

A classificação de cada produto individual é autônoma em relação à classe a que pertence, podendo resultar em adequação distinta entre ativos de uma mesma classe em função de emissor, prazo, liquidez, estrutura ou garantias.

6.3. Inclusão e revisão do catálogo

A inclusão de novas classes de ativos ou de novos produtos no escopo de recomendação da Endurant, bem como a alteração da classificação de um produto já catalogado, exigem:

- Análise técnica documentada cobrindo as dimensões de risco da seção 6.1, o perfil do emissor e a existência de garantias;
- Validação pelo Diretor de Consultoria e Suitability;
- Revisão formal pelo Diretor de Compliance;
- Registro da decisão e da fundamentação em ata ou memorando interno;
- Revisão integral do catálogo no mínimo anualmente, observado o intervalo máximo de 24 meses previsto no art. 9º, II, da Res. CVM nº 30/2021.

7. Dispensa do Dever de Verificação

Nos termos do art. 10 da Res. CVM nº 30/2021, o dever de verificação de suitability é dispensado quando o cliente for:

- **Investidor Profissional** (art. 11): instituições financeiras e demais autorizadas pelo Banco Central, seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, fundos de investimento, clubes de investimento com carteira gerida por administrador autorizado, assessores de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM em relação a seus recursos próprios, investidores não residentes, fundos patrimoniais e pessoas naturais ou jurídicas com investimentos financeiros superiores a R\$ 10.000.000,00 que atestem por escrito essa condição mediante termo conforme o Anexo A da Res. CVM nº 30/2021, ressalvadas, nos termos do art. 10, I, da mesma Resolução, as pessoas naturais referidas no inciso IV do art. 11, em relação às quais a dispensa não se aplica;
- **Investidor Qualificado** (art. 12): além dos investidores profissionais, pessoas naturais ou jurídicas com investimentos financeiros superiores a R\$ 1.000.000,00 que atestem por escrito essa condição mediante termo conforme o Anexo B da Res. CVM nº 30/2021, pessoas naturais com certificações técnicas reconhecidas pela CVM para registro de consultores, administradores de carteira, analistas ou assessores de investimento, em relação a seus recursos próprios, e clubes de investimento cuja carteira seja gerida por um ou mais cotistas que sejam investidores qualificados,

ressalvadas, nos termos do art. 10, I, da mesma Resolução, as pessoas naturais referidas nos incisos II e III do art. 12, em relação às quais a dispensa não se aplica;

- **Pessoa jurídica de direito público** (art. 10, II);
- **Cliente com carteira administrada discricionariamente** por administrador de carteiras autorizado pela CVM (art. 10, III);
- **Cliente que esteja implementando recomendação** fornecida por consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM (art. 10, IV), observado o § 2º do mesmo artigo.

Os regimes próprios de previdência social (RPPS) são considerados profissionais ou qualificados apenas quando expressamente reconhecidos como tais pelo órgão federal competente, nos termos do art. 13 da Res. CVM nº 30/2021.

A dispensa é documentada no onboarding, com termo de atestação escrita conforme os Anexos A ou B da Res. CVM nº 30/2021, quando aplicável.

8. Tratamento de Inadequação

8.1. Vedação de recomendação inadequada

Nos termos do art. 6º da Res. CVM nº 30/2021, a Endurant não recomenda produto, serviço ou operação quando: (i) o produto não seja adequado ao perfil do cliente; (ii) não tenham sido obtidas as informações que permitam identificar o perfil; ou (iii) as informações do perfil estejam desatualizadas. Como consultora de valores mobiliários, a Endurant não executa ordens; a vedação alcança também solicitações expressas do cliente por produtos que estejam fora de seu perfil.

8.2. Detecção

O sistema verifica automaticamente, a cada recomendação gerada, a adequação nos dois níveis definidos na seção 4.5. Casos de inadequação são sinalizados ao Diretor de Consultoria e Suitability antes da entrega e, quando confirmados, impedem a recomendação.

8.3. Divergência entre carteira declarada e recomendação

Quando o cliente, por decisão própria, adota alocação divergente da recomendação da Endurant, a Sociedade: (i) registra a divergência no histórico do cliente; (ii) reforça ao cliente, por escrito, que a carteira efetivamente implementada não corresponde à recomendação e pode não ser adequada ao perfil; e (iii) avalia, com o cliente, a necessidade de revisão do perfil nos termos da seção 9. A Endurant preserva a autonomia decisória do cliente e não impõe a adesão à recomendação.

8.4. Posições inadequadas pré-existent e plano de transição

Para clientes que ingressarem com carteiras legadas que contenham posições não aderentes ao perfil recomendado, a Endurant pode recomendar a manutenção, temporária ou definitiva, de uma posição inadequada quando o custo total de desfazimento — incluindo impacto tributário, custo de transação, efeito de liquidez e custo de oportunidade — superar o ganho esperado de adequação ao perfil em termos de redução de risco ou de ganho patrimonial.

Para carteiras legadas com posições inadequadas relevantes, a Endurant acordará com o cliente um plano de transição contendo horizonte estimado, marcos de desinvestimento e condições que alteram o ritmo previsto, tais como eventos fiscais, alterações de mercado ou necessidade de liquidez. O plano de transição é revisado sempre que houver atualização do perfil ou alteração material nas posições da carteira.

8.5. Registro e escalação

Todos os casos tratados nesta seção são registrados no histórico do cliente e escalados ao Diretor de Compliance, conforme os capítulos aplicáveis do Manual de Compliance e Controles Internos da Endurant.

9. Atualização do Perfil de Investidor

9.1. Prazos regulares

- **Atualização das informações do perfil do cliente** (art. 9º, I, da Res. CVM nº 30/2021): intervalo regular de **24 meses**, contado da última API, com possibilidade de extensão até o teto de **5 anos** previsto em norma apenas para clientes inativos, com perfil estável e carteira de baixa complexidade, mediante decisão fundamentada e registrada. A atualização observa, no que for compatível, os critérios e a periodicidade utilizados para a atualização do cadastro de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) dos clientes ativos, prevalecendo, para clientes ativos, o limite operacional de 24 meses sobre prazos maiores eventualmente admitidos pela Política de PLD/FTP, sem prejuízo da aplicação concomitante das exigências mais restritivas dessa política;
- **Reclassificação das categorias de produtos e classes de ativos** (art. 9º, II, da Res. CVM nº 30/2021): em intervalo não superior a **24 meses**, conforme o processo descrito na seção 6.3.

9.2. Gatilhos para revisão antecipada

- Declaração espontânea do cliente de mudança relevante na situação financeira (ex.: perda de emprego, recebimento de herança);
- Alteração significativa nos objetivos declarados;
- Solicitação do próprio cliente;
- Identificação pelo sistema de divergência relevante entre o comportamento de uso e o perfil declarado.

9.3. Procedimento de revisão

- Notificação ao cliente com antecedência mínima de 30 dias do vencimento;
- Aplicação da entrevista completa em caso de revisão regular, ou da entrevista simplificada, restrita às dimensões alteradas, em caso de gatilho específico;
- Confirmação expressa do cliente sobre o novo resultado da API, com aceite eletrônico registrado;
- Atualização imediata do perfil após a revisão, com registro da data, suspendendo-se as recomendações até a regularização do perfil em caso de não resposta do cliente após comunicações razoáveis.

10. Registro Auditável

A Endurant mantém os seguintes registros, arquivados pelo prazo mínimo de 5 anos:

- Transcrição integral da entrevista conduzida no âmbito da API (com data, hora e canal);
- Dados estruturados extraídos da entrevista e confirmados pelo cliente, com o respectivo aceite eletrônico;
- Versão do modelo de classificação utilizada, pontuação calculada e categoria atribuída;
- Logs do pipeline de IA correspondentes à API;
- Transcrições de interações subsequentes relevantes ao processo de API;
- Declarações de inadequação assinadas pelo cliente, quando aplicável;
- Histórico de revisões e atualizações de perfil.

11. Governança, Diretor Responsável e Relatório Anual

11.1. Estrutura de responsabilidades

O Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários (art. 4º, II, da Res. CVM nº 19/2021) acumula a função de Diretor responsável pelo cumprimento das normas desta Política, nos termos do art. 8º, III, da Res. CVM nº 30/2021. A acumulação não é vedada pela Res. CVM nº 19/2021. O art. 4º, § 4º, dessa Resolução restringe-se à vedação de acumulação entre os diretores de que tratam os incisos II e III do próprio art. 4º. A acumulação aqui prevista é compatível com o art. 8º, III, da Res. CVM nº 30/2021 e reflete estrutura adequada ao porte e ao modelo de negócio da Endurant.

O cargo é ocupado por **Lucas Fontenla**, designado como **Diretor de Consultoria e Suitability**. A responsabilidade pela implementação e cumprimento das regras, procedimentos e controles internos (art. 4º, III, da Res. CVM nº 19/2021) é exercida por diretor estatutário distinto, designado como **Diretor de Controles Internos, Compliance e PLD/FTP** (doravante "Diretor de Compliance"), em observância à vedação de acumulação prevista no art. 4º, § 4º, da Res. CVM nº 19/2021.

11.2. Comunicação à CVM

A nomeação ou substituição do Diretor responsável é comunicada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis contados do evento, conforme o art. 8º, § 1º, da Res. CVM nº 30/2021.

11.3. Competências do órgão de administração

Sem prejuízo da responsabilidade do Diretor, cabe ao órgão de administração da Endurant, nos termos do art. 8º, § 3º, da Res. CVM nº 30/2021: (i) aprovar as regras e procedimentos desta Política; e (ii) supervisionar o cumprimento e a efetividade dos procedimentos e controles internos.

11.4. Relatório anual

O Diretor de Consultoria e Suitability elabora relatório anual de suitability, apresentado ao órgão de administração até o **último dia útil do mês de abril** de cada ano, em relação ao ano civil anterior, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CVM nº 30/2021. O relatório contém: (a) avaliação do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos; (b) número de APIs realizadas e distribuição de clientes por perfil; (c) casos de inadequação identificados e tratamento adotado; (d) avaliação da eficácia dos controles; e (e) recomendações sobre eventuais deficiências, com cronograma de saneamento.

11.5. Capacitação e ciência dos Colaboradores

Em observância ao art. 8º, I, da Res. CVM nº 30/2021 e aos deveres de controles internos previstos no art. 4º, III, e no art. 19, § 1º, da Res. CVM nº 19/2021, os Colaboradores da Endurant cujas funções se relacionem, direta ou indiretamente, à atividade de consultoria ou ao processo de suitability — incluídos, em qualquer hipótese, sócios e administradores — observam duas obrigações individuais distintas e complementares:

- **Ciência.** Formalização, por meio de atestado datado e assinado nos termos do Anexo I, da leitura integral e do compromisso de observância desta Política e de suas revisões materiais. A ciência é exigida antes do início de qualquer atividade relacionada à consultoria ou ao processo de suitability e renovada ao menos uma vez por ano.
- **Capacitação.** Programa formal de treinamento com conteúdo programático definido, abrangendo as Res. CVM nº 30/2021 e 19/2021, a metodologia de suitability da Endurant, o catálogo de produtos recomendados e os procedimentos operacionais associados. O programa prevê carga horária mínima, avaliação de aproveitamento e ciclo de reciclagem anual.

Cabe à Endurant, sob supervisão do Diretor de Compliance, o arquivamento, pelo prazo mínimo previsto na seção 12, dos atestados de ciência, dos certificados de conclusão da capacitação interna e dos comprovantes de treinamentos e capacitações externas relevantes (ANBIMA, CVM, materiais técnicos especializados) realizados pelos Colaboradores.

12. Guarda de Documentos

Todos os documentos relacionados à API e ao suitability são mantidos pelo prazo mínimo de **5 anos**, nos termos do art. 14 da Res. CVM nº 30/2021, contados da data de cada registro ou do encerramento da relação com o cliente, prevalecendo o que ocorrer por último. O arquivamento observa os requisitos de integridade e imutabilidade definidos no Manual de Compliance e Controles Internos da Endurant.

13. Penalidades

A violação das disposições desta Política, incluindo a realização de recomendações sem API prévia, a falsificação de registros ou a omissão de inadequação, sujeita o Colaborador responsável às medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta da Endurant, sem prejuízo das sanções regulatórias aplicáveis pela CVM.

14. Vigência e Publicação

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão de administração da Endurant e permanece vigente até sua substituição ou atualização formal, observado o regime de revisão da seção 11.4. A versão vigente é publicada em endurant.com.br/regulatorio, em cumprimento ao art. 14, caput e III, da Res. CVM nº 19/2021 e ao dever de divulgação aplicável à atividade de consultoria de valores mobiliários.

Anexo I — Termo de Ciência da Política de Suitability

1. Identificação

Nome:

CPF:

Cargo ou função na
Endurant:

Data de início do vínculo
(DD/MM/AAAA):

Relação com a atividade de consultoria ou suitability:

- ☐ Direta
☐ Indireta
☐ Sócio/Administrador

2. Ciência da Política de Suitability

Declaro que:

1. Li e compreendi integralmente a Política de Suitability da **Endurant Consultoria de Investimentos Ltda.** (CNPJ nº 66.047.508/0001-53), em sua versão vigente.
2. Comprometo-me a observar integralmente as regras, procedimentos e controles nela previstos no exercício das atividades que desempenho, direta ou indiretamente, relacionadas à consultoria de valores mobiliários ou ao processo de verificação de adequação (suitability), em conformidade com a Resolução CVM nº 30/2021 e com a Resolução CVM nº 19/2021.
3. Fui informado(a) de que a violação da Política poderá acarretar medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta da Endurant, sem prejuízo das sanções regulatórias aplicáveis pela CVM, nos termos da seção 13 da Política.
4. Comprometo-me a comunicar ao Diretor de Compliance, pelo e-mail compliance@endurant.com.br, qualquer dúvida, dificuldade de aplicação ou situação concreta que possa configurar descumprimento da Política.

3. Versão e Natureza da Ciência

Versão da política:

Data de vigência
(DD/MM/AAAA):

Natureza da ciência:

- ☐ Inicial (pré-início de atividades relacionadas à consultoria ou ao processo de suitability)
- ☐ Renovação anual
- ☐ Revisão material da Política

4. Compromisso de Atualização e Confidencialidade

Comprometo-me a renovar esta declaração, no mínimo, anualmente e sempre que houver revisão material da Política, bem como a comunicar tempestivamente ao Diretor de Compliance qualquer alteração em minhas atribuições que afete o escopo de aplicação da Política às atividades que desempenho.

As informações aqui prestadas são classificadas como **Restritas**, nos termos da seção 6.2 do Código de Ética e Conduta, e arquivadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos previsto na seção 12 da Política.

5. Assinatura

Local: [Local]

Data: [DD/MM/AAAA]

[Nome Completo]